

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 4.929, DE 2024

Apresentação: 21/05/2025 16:20:04.060 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 4929/2024

PRL n.1

Institui o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil.

Autor: Deputado ISMAEL ALEXANDRINO

Relator: Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO” no Calendário Oficial de Eventos do Brasil, de autoria do Deputado ISMAEL ALEXANDRINO.

A instituição do dia comemorativo pretende reconhecer a importância dessa especialidade médica e também promover a conscientização sobre os tipos de câncer de cabeça e pescoço para a população.

O projeto encontra-se na Comissão de Saúde para apreciação em caráter conclusivo, conforme art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição ainda será apreciada pela Constituição e Justiça e de Cidadania (CJC), para análise de constitucionalidade, adequação regimental e técnica legislativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 4.929, de 2024, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei tem o objetivo de homenagear o Cirurgião de Cabeça e PESCOÇO e fazer referência sobre a importância dos cuidados relacionados aos tipos de câncer de cabeça e pescoço.

Para isso, utiliza da data já adotada mundialmente como “Dia Mundial de Conscientização e Combate ao Câncer de Cabeça e PESCOÇO” para chamar a atenção para a relevância do diagnóstico precoce e tratamento para esses tipos de câncer.

Nesse sentido, é certo que a especialidade médica do cirurgião de cabeça e pescoço é de fundamental importância para atendimentos de doenças complexas que acometem as regiões da boca, garganta, laringe, nariz, ouvidos e o pescoco.

Esses profissionais procedem a intervenções salvadoras, que quando não são capazes de curar, proporcionam qualidade de vida para os pacientes que passam por essas doenças.

Assim, nada mais justo do que prestar a devida homenagem a esses profissionais que se dedicam a essa tarefa de imensa grandeza em prol da melhoria das condições de saúde de seus pacientes e do sistema de saúde pública como um todo.

Este Projeto de Lei ainda tem o poder de contribuir para a divulgação sobre o tema dos tipos de câncer de cabeça e pescoço, suas formas de prevenção, meios de diagnóstico precoce e instituição do tratamento mais célere possível.



Assim, a proposição entra em sintonia com a divulgação global sobre o tema e ajudará a impulsionar campanhas fundamentais, tendo como referência o “Dia Nacional do Cirurgião de Cabeça e Pescoço”.

Por todo exposto, quanto ao mérito e oportunidade, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.929, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO
Relator

2025-5946

Apresentação: 21/05/2025 16:20:04.060 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 4929/2024

PRL n.1



* C D 2 2 5 1 6 0 4 4 5 8 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251604458300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Fernando Máximo